



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ, E MURILLO RODRIGUES NOVAIS

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.243.292/0001-44, com sede à Praça Izidro Viana s/n", Centro, Piatã, Bahia, neste ato, legitimamente representado por seu presidente **Valmir Almeida Silva**, brasileiro, casado, C.P.F. nº 422.851.275-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MURILLO RODRIGUES NOVAIS** domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 15, Bairro das Flores, CEP: 46.100-000, Brumado/Ba, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.524.865-00, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva este contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e ao controle interno desse legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pela Dispensa de Licitação nº 01/2022, pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resoluções dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colocar à disposição do contratado, todas as documentações e informações necessárias ao bom desempenho dos serviços



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44*

ora contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Arcar com as despesas de combustível no deslocamento do contratado para execução da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

A Contratante pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, doze parcelas de R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais), perfazendo o presente contrato o valor global de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), e, cujo pagamento será autorizado pelo presidente da Câmara Municipal de Piaçã e creditado na Conta Corrente 394666-5, Agência 3009, Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal;
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria;
Fonte de Recurso: 000 – Ordinário Livre

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara, ou por acordo, na forma da Lei nº 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado conforme Art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44*

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de assinado pelas partes e eficácia depois de publicado, por extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARQUIVAMENTO

A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Piatã/BA. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44


contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

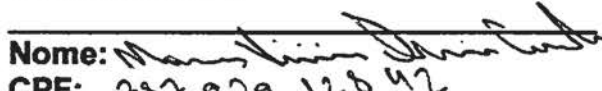
Piatã (BA), 11 de janeiro de 2021.

CONTRATANTES:


Valmir Almeida Silva
Presidente

CONTRATADO:


Murillo Rodrigues Novais
Contratado

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Nome: Aline Santos, filha Brito CPF: CI n° 11.935.998-73	Nome:  CPF: 387 929 128 42 CI n°



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427*
E-Mail: cam araplatã@hotmail.com / CNPJ: 04.243.292/0001-44

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara de Piatã, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: MURILLO RODRIGUES NOVAIS, inscrito no CPF sob o nº 011.524.865-00.

OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e ao controle interno desse legislativo.

FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)

Câmara Municipal de Piatã, Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2022.

Valmir Almeida Silva
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Piatã - Ba. Contratado: **MURILLO RODRIGUES NOVAIS**, inscrita no CPF Nº 011.524.865-00, domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 15, Bairro das Flores, CEP: 46.100-000, Brumado/Ba. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e ao controle interno desse legislativo. Conforme Dispensa de Licitação nº. 01/2022– Valor Total R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 1.380,00 (Uns mil trezentos e oitenta reais).

Valmir Almeida Silva
Presidente da Câmara Municipal